



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed. Sede, 8º Andar – Gabinete,
CEP: 70.058-900 - Brasília – DF

Nota Técnica n.º 13/2017/CGAFME/DAF/SCTIE-MS

Brasília, 17 de fevereiro de 2017.

Assunto: Distribuição de repelentes para prevenção e proteção individual contra o *Aedes aegypti* das mulheres gestantes beneficiárias do Programa Bolsa Família.

1. A União, em cumprimento ao Decreto n.º 8.716, de 20 de abril de 2016, que institui o programa de prevenção e proteção individual de gestantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica contra o *Aedes aegypti* e a Lei n.º 13.310, de 7 de julho de 2016, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para aquisição de insumos estratégicos para prevenção e proteção individual de gestantes integrantes de famílias beneficiárias do Bolsa Família, firmou com a empresa MW Distribuidora de Medicamentos EIRELI, em 09 de fevereiro de 2017 o Contrato n.º 20/2017, para o fornecimento de repelente de insetos, repelência contra *Aedes aegypti*, uso tópico às gestantes integrantes de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família – PBF.

2. O repelente adquirido por meio do Pregão Eletrônico n.º 58/2016 atende pelo nome comercial **SPRAY REPELENTE DE INSETOS EXPERT TOTAL**, registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, sob n.º 265960066.001-9, cujo ativo repelente é o DEET (diethyl toluamide) na concentração 15%, oferecendo 10h de proteção após aplicação contra os insetos *Aedes Aegypti*, *Culex* e *Anopheles aquasalis* e acondicionado em frascos de 200ml.

3. A dispensação dos repelentes deve ser restrita às gestantes integrantes de famílias beneficiárias do PBF, conforme determina a Lei n.º 13.310, de 7 de julho de 2016, sendo previsto 2 frascos de repelente/gestante/mês:

Volume Total do Frasco (200ml)

Volume de Aplicação (10,63ml)

4. Para calcular o volume de aplicação necessária de repelentes foi considerada a estatura e peso médio das mulheres brasileiras entre 15 e 44 anos, obtidos em relatório do IBGE. Esses dados foram aplicados à equação formulada por *DuBois* para determinação da superfície corporal dessas mulheres. Desta forma considerou-se

como regiões expostas um total de 40% da superfície corporal, totalizando 0,6376m². Assim, para 0,6376m² de áreas expostas, são necessários 10,63g ou ml de repelentes por aplicação (volume de aplicação).

5. A entrega dos repelentes aos Estados e Distrito Federal se dará em 7 (sete) parcelas, com início da distribuição prevista para fevereiro de 2017 (Anexo 1).

6. Aos Estados caberá o recebimento, armazenamento e a distribuição dos repelentes aos respectivos Municípios, conforme descrito em Anexo 2.

7. Os Estados e Distrito Federal deverão constituir uma comissão composta de no mínimo 3 (três) membros para proceder com o atesto, em nota fiscal, do recebimento do objeto contratado. As unidades de recebimento nos Estados e Distrito Federal terão até 15 (quinze dias), do recebimento definitivo do objeto contratado, para remeterem ao Ministério da Saúde as Notas Fiscais devidamente atestadas.

8. Ressaltamos que os carimbos dos membros da comissão responsável pelo recebimento deverá conter obrigatoriamente:

- Nome Completo;
- Cargo/ Função e
- Número de Matrícula

9. Os Estados e Distrito Federal deverão registrar os quantitativos recebidos e distribuídos preferencialmente no Hórus – Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica ou outro sistema de informação similar utilizado pelo estado e/ou Distrito Federal.

10. Aos Municípios caberá a dispensação e registro da dispensação dos repelentes.

11. Os Municípios terão autonomia para definirem o fluxo de dispensação a ser adotado.

12. A comunicação com os Municípios deverá ocorrer por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA.

13. O ANEXO 1 descreve o quantitativo que cada Estado e Distrito Federal receberão.

14. O ANEXO 2 descreve, com base na estimativa do número de gestantes por Município e considerando que cada gestante deverá receber 2 (dois) frascos do repelente por mês, os quantitativos que os Estados deverão distribuir aos seus respectivos Municípios mensalmente.



MIRNA POLIANA FURTADO DE OLIVEIRA

Diretora Substituta DAF/SCTIE/MS

SIAPE: 2341638